

PARECER Nº 647/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 42200/2023

Autoria – Vereador Demilson Nogueira (Câmara Digital)

Assunto – Projeto de Decreto Legislativo concede o Título Comenda Marília Beatriz de Figueiredo Leite à Senhora “Loraine Ferrari Luz”.

EXAME DA MATÉRIA

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão de Título Comenda Marília Beatriz de Figueiredo Leite à Senhora Loraine Ferrari Luz. Título este, destinado a agraciar mulheres que tenham desenvolvido iniciativas relevantes na seara literária, jurídica, artística e cultural no Município de Cuiabá.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá), como também da **resolução nº 027/2020**, a qual regulamenta a concessão do Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Professor Benedito Pedro Dolireo, no âmbito do poder legislativo municipal.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Biografia da Homenageada (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos);



REDAÇÃO

O Projeto atende parcialmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, quanto a redação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 7 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370031003900330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dr. Ricardo Saad (Câmara Digital)** em 07/02/2024 14:19

Checksum: **8E1059F387035D6E2340B119519485DD44FCC8DFD79CF9A72473E850B59A5E03**

